

**Deliberação CBH-AT nº 89 de 20 de fevereiro de 2020**

*Retifica e Ratifica a Deliberação CBH-AT nº 67, de 14 de março de 2019, que aprovou Informação Técnica sobre a compatibilidade do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, estabelecido pela Lei Complementar nº 033, de 28 de dezembro de 2007, com a Lei estadual nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006 – Lei Específica da APRM Guarapiranga e dá outras providências*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O Ofício SMMAT nº 003/2019 da Prefeitura de Embu-Guaçu recebido em 15 de janeiro de 2020, que informa a atualização da Lei Complementar municipal nº 033, de 28 de dezembro de 2007, que estabeleceu o Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, para a Lei Complementar Municipal nº 156, de 09 de janeiro de 2020;
- 2) A necessidade de nivelamento de conteúdo das deliberações referentes a compatibilização do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu com a Lei Complementar Municipal;
- 3) As modificações na legislação do Plano Diretor Municipal de Embu-Guaçu não alteraram os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo avaliados pela Informação Técnica SMA/CPLA nº 018/2018;
- 4) A Deliberação CBH-AT nº 67 de 14 de março de 2019;
- 5) A reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação realizada em 28 de janeiro de 2020 e consulta à coordenação do Grupo de Trabalho Mananciais.

**Delibera:**

**Artigo 1º** -Altera a redação do artigo 1º e do § 2º da Deliberação CBH-AT nº 67/2019 passando a valer: **(NR) “Artigo 1º** - Fica aprovado o documento anexo “Informação Técnica SMA/CPLA nº 018/2018” que manifesta a compatibilidade do Plano Diretor Municipal de Embu-Guaçu, instituído pela Lei Complementar municipal nº 033, de 28 de dezembro de 2007, **atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 156, de 09 de janeiro de 2020**, às diretrizes e aos parâmetros da Lei estadual nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006 e seu regulamento.”

**§ 1º** -As modificações na legislação do Plano Diretor Municipal de Embu-Guaçu, que porventura ensejem alterações nos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo avaliados pela Informação Técnica SMA/CPLA nº 018/2018 deverão ser objeto de nova solicitação para análise de compatibilidade perante este CBH-AT.

**(NR) “§ 2º** -A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação à **Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu**”.

**Artigo 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



**Marcus Melo**  
Presidente

**Amauri Pollachi**  
Vice-Presidente

**Luiz Fernando Carne seca**  
Secretário